



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2015-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu(sua) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº. 1658/2014-PTJ-DVEXPED-TJ/AM, de 3 de julho de 2014, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 27958/2014**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 17 de abril de 2015
HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF) / 10h (horário de Manaus/Am)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de uma **solução de armazenamento distribuído de dados**, definida por software que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites, com garantia de escalabilidade linear, sem substituição de equipamentos controladores, com capacidade total de 166Tb, objetivando garantir à sociedade o acesso aos serviços informatizados providos pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas, hospedados e mantidos pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DVTIC, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, inclusos os serviços de instalação, configuração, e transferência de conhecimentos técnicos para a equipe técnica da Contratante, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições do objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 4.075.333,33 (quatro milhões e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Termo de Referência, e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 04010000 e Natureza da Despesa 44905235.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº. 5.450/05).

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que esteja em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

3.6 - **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice do Termo de Referência ou Projeto Básico) de que, por meio do seu Representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

4.2 - A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder, no horário de 8h as 14h, pelos telefones (92) 2129-6767 e (92) 2129-6736, e deverá observar as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, consoante estabelece o art. 18 do Decreto nº. 5.450/05.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, de acordo com o art. 20 do Decreto nº. 5.450/05.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, conforme dispõe o art. 19 do Decreto nº. 5.450/05.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico (comprasnet) e no *site* oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo III), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, com indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.3 - Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

6.4 - As propostas deverão observar as exigências contidas nos itens 4.1.35.14, 4.1.37, 5.2, 5.3, 5.4, 5.8, 6.8, 10.16 e outras, se necessário, do Termo de Referência deste Edital.

6.5 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.7 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

6.8 - As propostas, salvo disposição em contrário, terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.9 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas, consoante item **6.2** deste instrumento.

9.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5 - Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa de aceitabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes.

10.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.7.1 - No caso da desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.9 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**. (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TJAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultado ao TJAM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - O(a) Pregoeiro(a) fixará prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** para envio da proposta de preço (Anexo III), readequada ao último lance ou ao valor negociado, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta atualizada, consignando a composição do preço final proposto, da empresa classificada em primeiro lugar **global**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas propostas de preço para fins de análise quanto a aceitabilidade das referidas.

13.5 - Se a proposta não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

13.8.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4 deverá encaminhar, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão;
- b) **declaração de Vistoria Técnica** ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Apêndice I do Termo de Referência);
- c) **comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
- d) **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF.
- f) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, bem como os documentos complementares deverão ser remetidos eletronicamente pelo sistema comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, conforme dispõe a IN 01/2014 da SLTI/MPOG.

15.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.5 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

15.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.9 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

15.10 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.**

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO

19.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

19.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na Proposta de Preço.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

21.3 - Após a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder, no prazo de **20 (vinte)** dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Caso o licitante contratado não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à **Presidência** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço, objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - **Caberá à empresa licitante contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento constante da execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III - a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 3.6** deste edital;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV - outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 - A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Vigésima Sétima do Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA INEXEÇÃO

26 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

27.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 27.1**, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Vigésima Sexta do Termo de Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **27.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

27.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

27.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

28.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.9 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

28.10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 - Esta licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010.

28.13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei n.º 10.520/02, o Decreto n.º 3.555/00, o Decreto n.º 5.450/05, a Lei Complementar n.º 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas n.º 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS ANEXOS

29 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração Conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II);
- c) Formulário Proposta de Preços (Anexo III);
- e) Termo de Referência (Anexo IV);
- f) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 31 de março de 2015.

Marlúcia Araújo dos Santos
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2015 – TJAM

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 2015.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2015 – TJAM

ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 017/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 017/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 017/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 017/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 017/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2015.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2015 – TJAM ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		TELEFONE(S):
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Solução para armazenamento distribuído de dados com capacidade mínima de 166 Terabytes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do PE 017/2015.		Und	1		
VALOR TOTAL (R\$)						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2015.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2015 – TJAM

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO DE
DADOS DEFINIDA POR SOFTWARE
PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
AMAZONAS



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO DE DADOS DEFINIDA POR SOFTWARE PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

1. OBJETO

O presente documento tem por finalidade a contratação de empresa especializada para aquisição de uma solução de armazenamento distribuído de dados definida por software que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores, com capacidade total de 166Tb, objetivando garantir à sociedade o acesso aos serviços informatizados providos pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas, hospedados e mantidos pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DVTIC, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, inclusos os serviços de instalação, configuração, e transferência de conhecimentos técnicos para a equipe técnica da CONTRATANTE.

O serviço objeto da contratação é o previsto no Código **SIASG / CATSER: 000539-8** – Prestação de Serviços de Informática.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Item	Unidade	Quant.	SOLUÇÃO
1	Und	01	Solução para armazenamento distribuído de dados com capacidade mínima de 166 Terabytes.

2. DOS CONCEITOS

SEDE é o Edifício Desdor. Arnoldo Péres, SEDE do Tribunal de Justiça do Amazonas.

TJAM é a sigla que denomina o órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

DVTIC é a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Amazonas.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

TI é Tecnologia da Informação.

CONTRATANTE é o Tribunal de Justiça do Amazonas e/ou seus representantes.

CONTRATADA é a empresa, pessoa jurídica que vencer o certame para fornecimento do serviço

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. JUSTIFICATIVA

Com a crescente demanda de acesso aos serviços informatizados, exigindo a necessidade de tecnologias que ofereçam maior performance, segurança, escalabilidade, estabilidade, e ainda confiabilidade, aliadas a uma relação custo x benefício vantajosa, incitam desafios às instituições, assim como aos profissionais e a indústria da área de Tecnologia da Informação na busca de soluções eficazes.

Particularmente no ambiente do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, as características de demanda reprimida das aplicações críticas, principalmente às associadas a atividade fim, cujo índice de acesso é altíssimo, pressupõem que os clientes (internos e externos) consigam acessar seus processos e demais consultas em tempo performático, com a aplicação de soluções que garantam segurança e continuidade, pois tratam-se de variáveis desafiantes do ambiente de TI, exigindo plataformas tecnológicas e equipamentos que proporcionem a garantia destes benefícios.

A Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DVTIC realizou estudo técnico com o objetivo de buscar soluções que permitam alcançar o melhor desempenho das aplicações que atualmente são executadas no ambiente computacional do TJAM, levando em consideração ainda, reserva técnica que permita a aquisição e implantação de novos sistemas para atender demandas futuras do Tribunal de Justiça do Amazonas. Para isso, serão necessárias algumas mudanças importantes no que diz respeito à capacidade de armazenar, disponibilizar, e gerenciar um grande volume de informações garantindo segurança, agilidade de comunicação e um aumento na produtividade de seus processos de negócios.

Desta forma, é de extrema necessidade a aquisição de nova solução que permita unir as capacidades de armazenamento distribuídas a fim de aumentar a disponibilidade dos sistemas com tecnologias de replicação de dados, local e remota, de forma transparente, facilitando a administração de toda a infraestrutura que suporta



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

as aplicações e serviços hospedados e mantidos pela DVTIC, além de permitir escalabilidade horizontal (*scale-out*) para garantia de crescimento linear em capacidade e desempenho.

Como o ambiente do Banco de Dados dos sistemas de gestão processual, tanto de 1º quanto de 2º Grau, estão instalados dentro de máquinas virtuais no ambiente de virtualização, hoje desenvolvido no VmWare, especialistas e referências no próprio site da Vmware, indicam que uma virtual machine (VM), causa uma degradação de performance em torno de 12% a 15% em relação ao desempenho nativo de um servidor. Assim, considerando este overhead causado pela utilização do Vmware, temos que o desempenho máximo alcançado pela máquina virtual (virtual machine - VM) do Banco de Dados DB2 é de 256,08 de performance, numa escala que mede essa característica.

Buscando a melhoria de performance na execução principalmente dos sistemas relativos à atividade fim, conseqüentemente gerando maior satisfação com os serviços prestados aos jurisdicionados, o Tribunal de Justiça do Amazonas proverá a efetiva justiça no âmbito de sua jurisdição.

3.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de solução armazenamento distribuído de dados definida por software para o Poder Judiciário do Estado do Amazonas, objeto deste Termo de Referência, obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas no Edital.

A aquisição de solução de armazenamento distribuído de dados enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

O objeto descrito neste termo de referência se enquadra nas previsões descritas no Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 Solução para armazenamento distribuído de dados

- 4.1.1 A solução deverá ser fornecida por um único fabricante;
- 4.1.2 Os itens correspondentes a armazenamento, processamento e sistema operacional para gerenciamento do cluster de hardware deverão necessariamente ter sido desenvolvidos pelo mesmo fabricante.
- 4.1.3 A solução deverá prover uma estrutura convergente de alta disponibilidade em configuração de cluster para ambiente de virtualização composta servidores físicos, cada qual com sua respectiva capacidade de processamento, armazenamento e comunicação, a fim de garantir escalabilidade horizontal com ganho linear de desempenho.
- 4.1.4 A solução deverá ser fornecida em rack padrão 19" (dezenove polegadas) com altura de 42U (quarenta e duas unidades de rack):
 - 4.1.4.1 Deverá possuir portas frontal e traseira em aço perfurado e com fechaduras para garantia de segurança física para os equipamentos nele instalados.
 - 4.1.4.2 Deverá possuir base com sistema de rolamento capaz de suportar movimentação do rack e seus equipamentos instalados. A base deverá possuir sistema de fixação e ajuste em piso irregular.
 - 4.1.4.3 Deverão ser fornecidas unidades de distribuição de energia suficientes para alimentação dos equipamentos especificados neste Termo de Referência.
- 4.1.5 Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando a, trilhos para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica e cabos para pelo menos duas conexões de rede 10GbE (Ten GigabitEthernet) por servidor físico respeitando as seguintes especificações mínimas:
 - 4.1.5.1 Para cada servidor deverão ser fornecidos pelo menos 2 (dois) transceivers SFP+ (small form-factor pluggable) com respectivos cabos de fibra padrão OM4 ou superior, com conectores LC em ambas as extremidades e pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento;
 - 4.1.5.2 Ou pelo menos 2 (dois) cabos de rede de conexão direta (Direct Attach) ou Twinax com conectores SFP+ em ambas as extremidades e pelo menos 2 (dois) metros de comprimento para conexão com os módulos de conexão especificados neste edital;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 4.1.6 A solução deverá prover redundância de alimentação elétrica com capacidade de substituição em pleno funcionamento (hot-plug ou hot-swap).
- 4.1.7 A solução deverá fornecer computação (CPU e memória), controle e armazenamento de dados (storage) conforme especificações mínimas a seguir:
- 4.1.7.1 Cada servidor da solução deverá contemplar no mínimo 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de memória RAM.
- 4.1.7.2 Cada servidor deverá contemplar no mínimo 12 (doze) núcleos de processamento (cores) operando a uma frequência mínima de 2.6GHz (dois ponto seis gigahertz) em pelo menos dois processadores físicos.
- 4.1.7.3 Cada servidor deverá ser fornecido com seu próprio sistema de armazenamento de dados integrado para armazenamento local, com capacidade de controlar todo o armazenamento em unidades SSD (Solid-state drive) e HDD (Hard Disk Drive) com “tierização” dos dados, ou seja, toda operação de escrita deve ocorrer em SSD e os dados mais acessados também deverão ser mantidos em SSD, ocorrendo de maneira automática a demigão dos dados menos acessados para HDD.
- 4.1.7.4 A solução deverá garantir replicação síncrona de todos os dados gravados localmente para outros servidores que compõem o cluster, cada qual com seu respectivo sistema de armazenamento local com garantia de que a promoção e a demigão dos dados ocorra simultaneamente nos servidores do cluster.
- 4.1.7.5 Cada sistema de armazenamento deverá ser fornecido com pelo menos 800GB (oitocentos gigabytes) de capacidade de armazenamento SSD (Solid-state drive) e 20TB (vinte terabytes) de armazenamento em discos rígidos (Hard Disk Drive) padrão SATA (Serial ATA) ou NL-SAS (Near Line Serial Attached SCSI) ou superior, com capacidade individual mínima de 4TB (quatro terabytes) e velocidade rotacional mínima de 7.200rpm (sete mil e duzentas rotações por minuto), com capacidade total da solução de 166Tb.
- 4.1.7.6 Deverá suportar a troca dos discos sem parada dos servidores.
- 4.1.7.7 Cada servidor deverá contemplar pelo menos duas portas ou conexões físicas 10GbE (Ten GigabitEthernet) compatível com conectores SFP+ e duas portas ou conexões físicas 1GbE (GigabitEthernet) compatível com conectores RJ-45, todas elas dedicadas para rede de comunicação em



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

seus respectivos padrões, e pelo menos uma porta 10/100Mb (Fast Ethernet ou FE) dedicada para gerenciamento remoto compatível com IPMI.

- 4.1.7.8 Não serão aceitas soluções de virtualização de portas providas por módulos de interconexão ou hypervisors de virtualização, ou seja, deverá ser provido, para cada porta, um canal físico dedicado com respectivo conector (SFP+ 10GbE / RJ-45 1GbE / RJ-45 FE).
- 4.1.8 A solução deverá permitir a adição de novos servidores ao cluster sem a parada do ambiente produtivo com acréscimo de toda a capacidade de armazenamento ao datastore existente. Esta capacidade de expansão deverá permitir pelo menos:
- 4.1.9 Deverá criar um cluster lógico, agregando todos os discos físicos dos servidores contidos na solução, apresentando um único filesystem ao hypervisor.
- 4.1.10 Suportar os seguintes protocolos:
- 4.1.10.1 NFS
 - 4.1.10.2 iSCSI
 - 4.1.10.3 SMB 3.0
- 4.1.11 Deverá suportar os seguintes Hypervisors e suas versões:
- 4.1.11.1 Windows Server 2012 R2 com Hyper-V
 - 4.1.11.2 VMware ESX 5.5
 - 4.1.11.3 KVM CentOS 6.4 2.6.32-358.6.2.el6.x86_64
- 4.1.12 Deverá suportar a adição de novos nós, e, através de uma console gráfica, permitir ao administrador adicionar o poder de armazenamento ao cluster já existente, sem parada do ambiente.
- 4.1.13 Toda gravação deverá, obrigatoriamente, ocorrer primeiramente nos discos SDD.
- 4.1.14 A solução deve ser capaz de mover, em tempo real, dados entre os discos HDD e SDD, para obter maior performance dos dados mais lidos.
- 4.1.15 A solução deve possuir integração com VMware vStorage API's (VAAI).
- 4.1.16 A solução deve manter os dados das VMs em seu próprio servidor – caso essa VM se movimente de um servidor a outro, os dados devem ser movidos, em segundo plano, para esse novo servidor, buscando o melhor desempenho possível.
- 4.1.17 A solução deve suportar replicação dos dados para outros servidores da



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- solução, mantendo até 3 cópias no cluster.
- 4.1.18 A solução deve possuir console de administração WEB sem necessidade de instalação de qualquer componente adicional para essa finalidade
 - 4.1.19 A console WEB deve ser acessível por browsers que suportam a tecnologia HTML5.
 - 4.1.20 A console WEB deve permitir integração com Active Directory da Microsoft para autenticação, ou então, utilizar autenticação local.
 - 4.1.21 A console Web deve suportar o acesso via HTTPS utilizando certificados.
 - 4.1.22 A console WEB deve fornecer acesso à, no mínimo, as seguintes opções:
 - 4.1.22.1 Dashboard principal
 - 4.1.22.2 Dashboard de VMs
 - 4.1.22.3 Dashboard de Storage
 - 4.1.22.4 Dashboard de Hardware
 - 4.1.22.5 Dashboard de Recuperação de Desastres
 - 4.1.22.6 Dashboard de Alertas
 - 4.1.22.7 Dashboard de Análise
 - 4.1.23 Deve suportar envio de alertas e eventos via SNMP.
 - 4.1.24 Deve suportar envio de alertas e eventos via SMTP (email) à endereços de email pré-definidos.
 - 4.1.25 A solução deve suportar o envio de alertas críticos automaticamente para o fabricante da solução.
 - 4.1.26 A solução deve suportar deduplicação de dados.
 - 4.1.27 A solução deve suportar compressão inline (durante o processo de gravação) e processo posterior (post-processed).
 - 4.1.28 A solução deve suportar snapshots “crash-consistent”.
 - 4.1.29 A solução deve suportar snapshots por Máquina Virtual, armazenados no mesmo cluster, para proteção local.
 - 4.1.30 A solução deve suportar replicação unidirecional e bidirecional, para um ou mais sites remotos. Deve suportar os seguintes modelos:
 - 4.1.30.1 Um para Um
 - 4.1.30.2 Um para vários
 - 4.1.30.3 Vários para Um
 - 4.1.30.4 Vários para Vários
 - 4.1.31 A solução deve permitir a criação de grupos de consistência para a replicação, permitindo que, no momento da restauração ou do desastre, todas



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- as máquinas virtuais contidas nesse grupo voltem ao mesmo ponto no tempo.
- 4.1.32 A solução deve suportar a compressão dos dados a serem replicados.
- 4.1.33 A solução deve suportar limitar a quantidade de banda utilizada para a replicação.
- 4.1.34 A solução deverá contemplar licenciamento de software de virtualização com três anos de subscrição e suporte 24x7 para todos os processadores físicos contemplados, independente do número de núcleos de processamento.
- 4.1.34.1 O software de virtualização deverá ser compatível com a ferramenta de gerenciamento VMware vCenter Server Standard atualmente instalada no centro de dados.
- 4.1.34.2 O software de virtualização deverá permitir adição dinâmica de recursos às máquinas virtuais, tais como processador, memória, armazenamento e dispositivos sem interrupção do funcionamento das máquinas virtuais, desde que o sistema operacional guest suporte esta funcionalidade.
- 4.1.35 Deverão ser fornecidos 04 (quatro) módulos de conexão para rede de armazenamento convergente:
- 4.1.35.1 Cada módulo de conexão deverá possuir no máximo 1U (uma unidade de rack) de altura com dimensões apropriadas para montagem em rack de 19" (dezenove polegadas), devendo ser fornecido com os acessórios necessários para sua instalação;
- 4.1.35.2 O equipamento ofertado deve ter pelo menos 24 (vinte e quatro) portas híbridas 1/10Gbps que podem operar a 1 Gbps e 10 Gbps de acordo com a velocidade do transceiver utilizado. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers SFP e SFP+ que utilizam conectores do tipo LC;
- 4.1.35.3 O equipamento deverá permitir ativação de portas sob demanda em grupos de pelo menos 8 (oito) portas até uma capacidade total mínima de pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 1/10Gbps no mesmo equipamento;
- 4.1.35.4 O equipamento ofertado deve ser compatível com transceivers 1000BASE-SX e 1000BASE-LX;
- 4.1.35.5 O equipamento ofertado deve ser compatível com transceivers 1Gbps com conectores RJ-45. Deverão ser fornecidos pelo menos 8 (oito) destes transceivers juntamente com o equipamento;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 4.1.35.6 O equipamento ofertado deve ser compatível com transceivers 10GBASE-SR e 10GBASE-LR;
- 4.1.35.7 O equipamento ofertado deve ser compatível com cabos 10Gbps “Direct Attached”/“Twinax” de pelo menos 5m de comprimento;
- 4.1.35.8 A capacidade de comutação do equipamento ofertado deve ser de pelo menos 1280 Gbps dedicado as portas ethernet;
- 4.1.35.9 O equipamento ofertado deverá permitir ativação sob demanda de pelo menos 4 (quatro) portas 40Gbps QSFP+;
- 4.1.35.10 O equipamento ofertado deve suportar pelo menos 52 portas ativas simultaneamente, sendo pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 1/10Gbps Ethernet e 4 (quatro) portas 40 Gbps Ethernet;
- 4.1.35.11 Todas as portas do equipamento ofertado devem operar em modo wire-speed e non-blocking;
- 4.1.35.12 O equipamento ofertado deve possuir fonte de alimentação interna, do tipo “hot swappable”, com chaveamento automático entre 127/220V AC;
- 4.1.35.13 O equipamento ofertado deve possuir fonte de alimentação redundante interna, do tipo “hot swappable”, com características idênticas à fonte principal;
- 4.1.35.14 O equipamento ofertado deverá possuir certificado de homologação da ANATEL, conforme preconiza a Resolução nº. 242 de 30 de novembro de 2000. Tais documentos devem estar disponíveis no sítio da ANATEL para consulta no momento da apresentação da proposta;
- 4.1.35.15 Como a solução vislumbra a disposição de equipamentos em sítios separados geograficamente (Vide Anexo II), deverão ser providos todos os materiais necessários para a interconexão entre os dois ambientes, com exceção dos links de fibra óptica, que serão fornecidos pelo TJAM.
- 4.1.35.16 Virtualização e Escalabilidade
- 4.1.35.16.1 O equipamento ofertado deve permitir escalabilidade utilizando protocolo de fabric baseado em TRILL ou similar;
- 4.1.35.16.2 O fabric deve permitir escalabilidade de pelo menos 24 (vinte quatro) equipamentos do mesmo modelo;
- 4.1.35.16.3 O fabric deve permitir as topologias de interconexão do tipo estrela, anel e full-mesh;
- 4.1.35.16.4 O fabric deve implementar mecanismo para mobilidade de máquinas virtuais (VMs). Esse mecanismo deve permitir a migração de uma VM de qualquer porta de qualquer equipamento do fabric para



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

qualquer porta de qualquer equipamento do fabric, de forma que todas as características e configurações necessárias para operação da VM na nova porta física estejam disponíveis automaticamente (VLAN utilizada, ACLs e características de QoS), sem necessidade de configuração manual dos equipamentos;

- 4.1.35.16.5 O mecanismo de mobilidade de máquinas virtuais deverá ser implementado nativamente no equipamento físico ou via software de mesmo fabricante, em todos os casos a capacidade mínima deverá ser de 8000 (oito mil) máquinas virtuais. Todas as licenças adicionais para a implementação dessa funcionalidade devem ser fornecidas;
- 4.1.35.16.6 Caso o mecanismo de mobilidade de máquinas virtuais possua restrições quanto a capacidade de processamento das máquinas físicas, o mecanismo em questão deverá ser licenciado de forma à permitir a conexão simultânea de uma máquina física com 4 processadores em cada uma das 48 portas solicitadas;
- 4.1.35.16.7 A solução ofertada deve permitir seu gerenciamento através de um endereço IP único atribuído ao fabric;
- 4.1.35.16.8 O equipamento ofertado deve implementar balanceamento de links através do protocolo ECMP (Equal Cost Multi-Path);
- 4.1.35.16.9 O equipamento ofertado deve permitir a atribuição de um perfil com VLAN, QoS e ACLs aos dispositivos conectados. O controle desta atribuição deve ser realizado através do endereço MAC de cada dispositivo;
- 4.1.35.16.10 O equipamento ofertado deve implementar funcionalidade que permita a integração com pelo menos um fabricante de software de virtualização de mercado. Este mecanismo deve realizar a importação de informações do software de virtualização como Nome de VM, Endereço MAC, PortGroup e VLAN correspondente das VMs importadas, criar VLANs automaticamente no ambiente de fabric e atribuir um perfil com as características pertinentes de cada VM ao seu tráfego de dados de forma automática, independente da porta do fabric que essa VM está conectada;
- 4.1.35.16.11 O equipamento ofertado deve possuir suporte e garantia de 36 (trinta e seis) meses do fabricante;
- 4.1.35.17 Funções de Camada 2:



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 4.1.35.17.1 O equipamento ofertado deve suportar Jumbo Frames de pelo menos 9000 bytes em todas as suas portas;
- 4.1.35.17.2 O equipamento ofertado deve implementar o padrão LACP IEEE 802.3ad para criação de grupos de portas agregadas;
- 4.1.35.17.3 O equipamento ofertado deve permitir a criação de grupos de LACP utilizando portas próprias e portas de outro equipamento do mesmo fabric dentro do mesmo grupo de portas agregadas;
- 4.1.35.17.4 O equipamento ofertado deve permitir a criação de pelo menos 24 (grupos de portas agregadas).
- 4.1.35.17.5 O equipamento ofertado deve permitir a criação de grupos de LACP contendo pelo menos 16 portas dentro do mesmo grupo;
- 4.1.35.17.6 O equipamento ofertado deve suportar tabela MAC com capacidade de pelo menos 120.000 (cento e vinte mil) endereços;
- 4.1.35.17.7 O equipamento ofertado deve implementar o padrão IEEE 802.3x (Flow Control);
- 4.1.35.17.8 O equipamento ofertado deve implementar o padrão IEEE 802.1Q;
- 4.1.35.17.9 O equipamento ofertado deve permitir a utilização simultânea de pelo menos 2000 (dois mil) VLANs Ids;
- 4.1.35.17.10 O equipamento ofertado deve implementar IGMP snooping para v1 e v2;
- 4.1.35.18 Funções de Camada 3:
 - 4.1.35.18.1 O equipamento ofertado deve permitir a configuração de pelo menos 500 (quinhentas) rotas estáticas Ipv4
 - 4.1.35.18.2 O equipamento ofertado deve suportar 3.500 rotas IPv4 em hardware;
 - 4.1.35.18.3 O equipamento ofertado deve permitir a configuração de pelo menos 200 (duzentas) interfaces virtuais (SVI) para o roteamento entre VLANs;
 - 4.1.35.18.4 O equipamento ofertado deve implementar OSPFv2;
 - 4.1.35.18.5 O equipamento ofertado deve implementar VRRP;
 - 4.1.35.18.6 O equipamento ofertado deve implementar BGP;
 - 4.1.35.18.7 O equipamento ofertado deve implementar VRF ou VRF Lite;
 - 4.1.35.18.8 O equipamento ofertado deve implementar roteamento



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
multicast com protocolo PIM-SM;

4.1.35.19 Convergência:

4.1.35.19.1 O equipamento ofertado deve suportar o padrão DCB (Data Center Bridging) incluindo as seguintes características:

4.1.35.19.1.1 IEEE 802.1Qaz;

4.1.35.19.1.2 IEEE 802.1Qbb;

4.1.35.19.1.3 DCBX;

4.1.35.19.2 Deve suportar a priorização do tráfego FCoE através de TLVs;

4.1.35.19.3 O equipamento ofertado deve suportar funcionalidades de FCoE incluindo os seguintes padrões e características:

4.1.35.19.3.1 T11 Fibre Channel Forwarder (FCF) usando FC-BB-5

4.1.35.19.3.2 FCoE Initialization Protocol (FIP);

4.1.35.19.3.3 Deve suportar FCoE multi-hop;

4.1.35.19.4 Deve suportar a conexão direta de FCoE Targets;

4.1.35.20 Qualidade de Serviço:

4.1.35.20.1 O equipamento ofertado deve implementar a classificação e priorização de pacotes de acordo com os seguintes critérios:

4.1.35.20.1.1 campo PCP Priority Code Point (IEEE 802.1p);

4.1.35.20.1.2 DSCP;

4.1.35.20.1.3 Interface física;

4.1.35.20.1.4 Baseada em parâmetros de camada 2;

4.1.35.20.2 O equipamento ofertado deve possuir pelo menos 8 (oito) filas por porta;

4.1.35.20.3 Os equipamentos ofertados devem permitir o uso das filas de hardware nos modos prioridade estrita, ponderada e ambas combinadas;

4.1.35.21 Gerenciamento e Segurança:

4.1.35.21.1 O equipamento ofertado deve permitir o gerenciamento via IPv4 e IPv6;

4.1.35.21.2 O equipamento ofertado deve possuir uma porta ethernet com conector RJ-45 por módulo de gerência para o gerenciamento “out-of-band”;

4.1.35.21.3 O equipamento ofertado deve possuir uma interface para gerenciamento de console serial por módulo de gerência;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 4.1.35.21.4 O equipamento ofertado deve implementar o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) ou NTP (Network Time Protocol);
- 4.1.35.21.5 O equipamento ofertado deve implementar o padrão IEEE 802.1ab (LLDP);
- 4.1.35.21.6 O equipamento ofertado deve permitir a captura de pacotes CDP para a integração com ferramentas de virtualização que utilizam esse protocolo;
- 4.1.35.21.7 O equipamento ofertado deve permitir gerenciamento in-band usando TELNET e SSHv2;
- 4.1.35.21.8 O equipamento ofertado deve suportar a configuração utilizando Netconf;
- 4.1.35.21.9 O equipamento ofertado deve suportar o protocolo FTP ou TFTP para de transferência de arquivos de configuração e imagens de software;
- 4.1.35.21.10 O equipamento ofertado deve suportar o protocolo SFTP ou SCP para de transferência de arquivos de configuração e imagens de software de forma segura;
- 4.1.35.21.11 O equipamento ofertado deve possuir serviço local para autenticação de usuários, permitindo vários níveis de acesso;
- 4.1.35.21.12 O equipamento ofertado deve permitir autenticação e autorização de acesso usando servidores RADIUS externos;
- 4.1.35.21.13 O equipamento ofertado deve permitir gerência via SNMPv1, v2 e v3;
- 4.1.35.21.14 O equipamento ofertado deve implementar ao menos 2 grupos de RMON;
- 4.1.35.21.15 O equipamento ofertado deve gerar de mensagens de syslog para eventos relevantes do sistema;
- 4.1.35.21.16 O equipamento ofertado deve permitir a configuração de pelo menos 4 (quatro) servidores de syslog;
- 4.1.35.21.17 O equipamento ofertado deve implementar ACLs para a filtragem de tráfego baseado nas informações de endereço MAC de origem e destino, endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e valor DSCP;
- 4.1.35.21.18 O equipamento ofertado deve permitir a criação de 10.000 regras de ACL;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 4.1.35.21.19 O equipamento ofertado deve implementar espelhamento de tráfego;
- 4.1.35.22 O equipamento ofertado deve implementar espelhamento de tráfego remoto RSPAN;
- 4.1.35.23 O equipamento ofertado deve implementar sFlow ou NetFlow. Será aceita ferramenta de software para a entrega desse item caso a funcionalidade não seja realizada nativamente em hardware;
- 4.1.36 VIRTUALIZAÇÃO E REPLICAÇÃO
- 4.1.36.1 Deverá gerenciar planos de recuperação diretamente do gerenciador, realizando a detecção e exibição automática de máquinas virtuais protegidas por array ou replicação do hypervisor, deverá acessar planos de recuperação com os controles de acesso detalhado com base em funções.
- 4.1.36.2 Deve ser capaz de mapear as máquinas virtuais para os recursos apropriados no site de failover, como pools de recursos, a rede ou pastas de máquinas virtuais.
- 4.1.36.3 Deverá iniciar a execução do plano de recuperação a partir do gerenciador com um único clique do botão.
- 4.1.36.4 Deverá automatizar a promoção de datastores replicados para recuperação usando adaptadores criados pelos fornecedores de armazenamento líderes para as suas plataformas de replicação.
- 4.1.36.5 Deverá monitorar a disponibilidade do site e alerta os usuários sobre possíveis falhas do site. Gerenciamento e monitoração sobre a execução de planos de recuperação no gerenciador.
- 4.1.36.6 Deverá automatizar o failback para o site de produção original usando o plano de recuperação original, reativando automaticamente a proteção das máquinas virtuais revertendo a replicação para o site original.
- 4.1.36.7 Deverá automatizar a execução dos testes de recuperação, utilizando o snapshot de armazenamento para realizar testes de recuperação sem perder dados replicados, podendo conectar as máquinas virtuais a uma rede isolada existente para não afetar os aplicativos de produção.
- 4.1.36.8 Deve promover automatização e limpeza de ambientes de teste



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

após a conclusão dos testes, armazenando, visualizando e exportando os resultados da execução de teste e failover no gerenciador.

- 4.1.36.9 Deverá automatizar migrações planejadas com o desligamento normal de máquinas virtuais protegidas no site original, garantindo a replicação completa de dados das máquinas virtuais em um estado consistente de aplicativos antes de iniciar a migração. Deve haver sincronia de dados para forçar a replicação total das máquinas virtuais mesmo desligadas para o site de failover.
- 4.1.36.10 Deverá ter replicação baseada em hypervisor independente de armazenamento que suporta o uso de armazenamento simples, incluindo o armazenamento de conexão direta, replicação assíncrona com RPOs flexíveis que variam entre 15 minutos e 24 horas.
- 4.1.36.11 Capacidade de gerenciamento a replicação diretamente do gerenciador com granularidade de “máquina virtual”, snapshots multi-point in time (MPIT) que permitem a reversão para estados anteriores conhecidos.
- 4.1.36.12 Deverá ter uma ampla escolha de arrays de armazenamentos e produtos de replicação compatíveis dos principais fornecedores, aproveitando as soluções de replicação de armazenamento iSCSI, Fibre Channel ou NFS.
- 4.1.36.13 Cada licença deverá contemplar pelo menos 03 (três) anos de suporte e atualização do produto na modalidade 24x7:
- 4.1.36.14 Durante o período contratado de suporte/subscrição,deverá ser permitida a atualização dos softwares para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, além daquele já cotado na proposta. Atualizações de versão de software (upgrades) e correções (updates e patches) deverão estar disponíveis via Web.
- 4.1.36.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para garantia e suporte técnico, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), fazendo o registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
dúvidas.

- 4.1.36.16 A central de atendimento deverá possibilitar a abertura de chamados por meio de ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800) e website.
- 4.1.36.17 A CONTRATANTE poderá abrir um número ilimitado de chamados de suporte.
- 4.1.36.18 Os técnicos da CONTRATANTE deverão ter acesso à base de conhecimento e fóruns de discussão dos produtos ofertados, via website do fabricante, visando obter informações sobre a solução de virtualização fornecida.
- 4.1.37 A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta a descrição de todos os serviços necessários para fornecimento da solução, tais como instalação e integração de todos os componentes, configuração e transferência de conhecimento, inclusive descrevendo Marca, Tipo, Modelo, Versão de equipamentos e softwares.
- 4.1.38 Instalação
- 4.1.38.1 Levantamento de todos os requisitos do projeto no que tange a infraestrutura de espaço físico, alimentação, refrigeração, rede de comunicação, unidades lógicas de armazenamento, configurações necessárias para o ambiente de contingência e quaisquer outros requisitos relacionados ao projeto em questão;
- 4.1.38.2 Levantamento e definição das melhores práticas para virtualização do banco de dados IBM DB2 seguindo as recomendações do fabricante;
- 4.1.38.3 Integração dos componentes de hardware;
- 4.1.38.4 Montagem de todos os acessórios para instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas) disponível na estrutura da CONTRATANTE;
- 4.1.38.5 Conexão dos cabos de alimentação nas unidades de distribuição de energia existentes no rack (PDUs) e dos cabos de rede (dados e gerenciamento) com switches topo de rack;
- 4.1.38.6 Atualização de todos os firmwares para a última versão homologada pelo fabricante;
- 4.1.38.7 Execução de testes de funcionalidade.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

4.1.39 Configuração

- 4.1.39.1 Instalação e configuração da console de gerenciamento com todos os parâmetros de rede e de armazenamento previamente documentados na fase de instalação;
 - 4.1.39.2 Instalação e configuração do hypervisor e seus respectivos componentes e funcionalidades;
 - 4.1.39.3 Configuração da estrutura de switches virtuais com segmentação das redes conforme requisitos documentados na fase de instalação;
 - 4.1.39.4 Configuração das unidades lógicas de armazenamento (datastores);
 - 4.1.39.5 Configuração do cluster com os servidores que físicos (hosts) compõem a solução especificada neste edital, obedecendo às políticas de HA estabelecidas pelo fabricante da solução para armazenamento distribuído de dados com sequência de inicialização e regras de afinidade e não afinidade para as máquinas virtuais controladoras, componentes da solução;
 - 4.1.39.6 Configuração da solução de migração online de máquinas virtuais;
 - 4.1.39.7 Configuração da replicação de dados da solução para o ambiente de contingência em site secundário.
- 4.1.40 Treinamento
- 4.1.40.1 A CONTRATADA deverá realizar repasse de conhecimento e tecnologia (treinamento hands-on) durante pelo menos dois dias em horário comercial na estrutura da CONTRATANTE.
 - 4.1.40.2 O treinamento deverá ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante da solução.
- 4.1.41 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários, pelo menos dois técnicos certificados pelo fabricante da solução para armazenamento distribuído de dados proposta para garantia de execução dos procedimentos de instalação e configuração de acordo com as melhores práticas estabelecidas sem que ocorra prejuízos à garantia e suporte da solução.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. Os objetos deste Termo de Referência serão adquiridos em lote único, de maneira que a proposta apresentada é para a solução como um todo,



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

não sendo aceitas propostas para itens individuais;

- 5.2. Os equipamentos deverão ser de linha normal de fabricação, e todas as informações referentes à marca/modelo/configuração devem estar disponíveis para acesso e consulta via Internet no endereço do site oficial do fabricante.
- 5.3. A licitante deverá descrever claramente na proposta, além da Marca, Tipo e Modelo do equipamento, todos os softwares oferecidos, e que se destinam a atender as exigências do edital;
- 5.4. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no local especificado neste instrumento;
- 5.5. Os bens deverão ser industrializados, novos e serão entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;
- 5.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens, acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc., até os que não tenham sido comentados nos subitens listados, mas sejam imprescindíveis.
- 5.7. Os equipamentos deverão ser acompanhados de suas documentações técnicas completas e atualizadas, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- 5.8. Todos os objetos ofertados deverão conter as seguintes características:
 - A solução para armazenamento distribuído de dados deverá ser montada/fabricada de acordo com as Normas Brasileiras inclusive com o Código de Defesa do Consumidor.
 - Os equipamentos switches convergentes para rede de armazenamento deverão possuir homologação junto à agência regulatória ANATEL. Todas as certificações necessárias devem estar disponíveis publicamente no sítio eletrônico desta agência.
- 5.9. Todos os equipamentos adquiridos na solução deverão ser instalados, configurados, testados e integrados na estrutura existente no tribunal e Justiça do Estado do Amazonas, garantindo assim a total compatibilidade e interoperabilidade dos mesmos.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

5.10. Só será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, no caso de igual ou superior qualidade, desempenho e operacionalidade, e que mantenha compatibilidade com os demais componentes, conforme descrito neste termo de referência.

6. DA GARANTIA

- 6.1.** A garantia mínima exigida para os equipamentos ofertados deverá ser de 03 (três) anos com suporte 24x7, atendimento telefônico em até 2 (duas) horas e atendimento presencial (on-site) em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado;
- 6.2.** Os serviços especificados deverão ser executados por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas.
- 6.3.** A garantia oferecida deverá incluir peças de reposição, mão de obra, atualizações de sistemas operacionais dos equipamentos fornecidos, com a disponibilização de novas versões por necessidade de correção de problemas ou implementação de novas funcionalidades;
- 6.4.** A assistência técnica da garantia consisti em:
- Deverá reparar eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
 - Deverá sanar todos os vícios e defeitos da solução;
- 6.5.** O serviço de suporte técnico durante o período de garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:
- Substituições de hardware ou componente defeituoso; atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software; ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante; demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento; fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
- 6.6.** A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, nos locais de instalação dos equipamentos, sendo todos os equipamentos



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

instalados no município de Manaus. A partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela contratada.

- 6.7.** A assistência técnica de garantia, deverá ser fornecida na modalidade de 24 (vinte quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano;
- 6.8.** A CONTRATADA deverá indicar em sua proposta técnica/comercial a disponibilidade de número telefônico para ligações gratuitas, do tipo 0800, para abertura de chamado para atendimento técnico, em razão da garantia do fabricante;
- 6.9.** O início do atendimento da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo suporte técnico à contratada, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento;
- 6.10.** Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela 1 abaixo:

Nível	Descrição
1	Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento
2	Equipamento operante com ocorrência de alarmes; consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

6.11. O nível de severidade dos chamados deverão ser comunicado ao CONTRATADO no momento de sua abertura;

6.12. De acordo com a tabela 2 abaixo, os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos;

Níveis de severidade do chamado	Descrição
1	Até 02 (duas) horas para o início do atendimento.
2	Até 24 (vinte e quatro) horas para o início do atendimento;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

6.13. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado de acordo com a tabela 3 abaixo:

Nível	Descrição
1	O equipamento estiver operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento.
2	O equipamento estiver operante sem ocorrência de alarmes e consultas realizadas tenham sido respondidas.

6.14. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela DVTIC. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

6.15. O CONTRATADO se compromete a realizar até duas movimentações da solução de armazenamento de dados dentro do ambiente da DVTIC sem ônus adicional ou perda de garantia.

6.16. Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE.

6.17. No impedimento da contratada na resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante;

6.18. Caso haja 03 (três) chamadas para problemas da mesma natureza, no mesmo equipamento, em um período de 30 dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento por um novo de igual configuração ou superior;

6.19. O fornecedor deverá garantir assistência técnica do próprio fabricante dos equipamentos, capaz de atender nos locais de alocação dos equipamentos com, no mínimo, uma central de assistência técnica.

6.20. A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo responsável do TJAM, possuidor do equipamento.

6.21. A assistência técnica deverá marcar com antecedência o horário de



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
atendimento do chamado técnico.

6.22. O único caso em que a garantia não cobrirá será para a falha no equipamento ocorrida por problemas elétricos na rede elétrica ou atos de vandalismo. A ocorrência quando por problemas elétricos deverá ser comprovada através de laudo técnico de engenheiro que comprove a ocorrência da falha por comportamento inadequado da rede elétrica.

7. ENTREGA, INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 7.1.** Os equipamentos solicitados deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Amazonas, sito a Av. Humberto Calderaro Filho, S/N, Fórum Ministro Henoch Reis, Bairro São Francisco, CEP 69079-265;
- 7.2.** A aceitação dos equipamentos no ato da sua entrega ao Tribunal de Justiça do Amazonas será considerada como de caráter provisório. A aceitação definitiva dar-se-á após a instalação e configuração dos referidos equipamentos e a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 7.3.** Serão recusados os objetos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para uso.
- 7.4.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 7.5.** Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e ativados pela CONTRATADA no local indicado pela DVTIC do TJAM;
- 7.6.** O prazo para a entrega dos equipamentos, em caráter provisório, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 7.7.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, garantindo a integridade dos mesmos, em suas embalagens originais lacradas;
- 7.8.** O prazo para conclusão da instalação e configuração dos equipamentos e softwares será de até 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento provisório dos mesmos pela DVTIC e emissão do termo



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

provisório de recebimento;

- 7.9.** O Tribunal de Justiça do Amazonas terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de conclusão dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos, para emitir o termo de recebimento provisório sobre os mesmos;
- 7.10.** O Tribunal de Justiça do Amazonas terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento provisório dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos, para emitir relatório de homologação da solução, ou seja, emissão de termo de recebimento definitivo;
- 7.11.** Os equipamentos e serviços serão aceitos se e somente se houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência tenham sido atendidos e a solução se encontre em operação plena. Essa comprovação será feita mediante observação direta das características dos equipamentos, consulta à documentação técnica fornecida e verificação dos serviços de instalação e configurações.
- 7.12.** Os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento técnico deverão ser realizados conforme especificado em cada item.
- 7.13.** O serviço de instalação e configuração tem a finalidade de garantir que a solução fornecida esteja operacional no ambiente de Produção, e de Contingência caso exista;
- 7.14.** Todos os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento técnico deverão ser executados de forma presencial, por especialista(s) técnico(s) certificado(s) nos componentes pelo fabricante dos mesmos com a devida apresentação de certificado(s) técnico(s) emitido(s) pelo fabricante do(s) produto(s);
- 7.15.** Os serviços mencionados no item 7.14, deverão ser agendados previamente entre as partes, através de e-mail ou telefone, e deverão ser realizados em dias úteis e em horário comercial;
- 7.16.** Os serviços descritos no item 7.14 deverão ser executados em horário comercial de 2ª a 6ª feira, das 8h às 14h, no local descrito no item 7.28;
- 7.17.** A transferência de conhecimento técnico será feita através de treinamento referente à administração dos componentes da solução objeto deste Termo de Referência, abrangendo ainda todos os recursos de hardware e software do ambiente, para até 6 (seis) técnicos designados pela CONTRATANTE,



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
abrangendo no mínimo os seguintes tópicos:

- Instalação.
- Configuração básica e avançada.
- Operação básica e avançada.
- Gerenciamento.
- Solução de problemas (troubleshooting).
- Laboratório prático baseado na solução adquirida

7.18. O treinamento deverá ser realizado nas seguintes condições:

- Carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, sendo 4 (quatro) horas diárias;
- Local: Av. André Araújo, S/N, Aleixo, Edifício Desembargador Arnoldo Péres, 1º Andar, Divisão de Tecnologia da Informação, na Cidade de Manaus-Am.
- O conteúdo programático deverá ser aprovado pela DVTIC antes da realização de cada treinamento.
- O treinamento deverá ser realizado dentro do período de vigência do contrato celebrado entre as partes, em acordo com o descrito no item 7.21.

7.19. O material didático e os certificados deverão ser disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos e não será admitido o uso de material fotocopiado ou qualquer outro que não seja adquirido diretamente do fabricante dos equipamentos, com finalidade específica para ministrar curso oficial à DVTIC;

7.20. Ao final do treinamento oficial, os participantes deverão estar aptos a operar e administrar as tecnologias referenciadas neste Termo de Referência.

7.21. A transferência de conhecimento técnico deverá ocorrer no período correspondente ao recebimento definitivo da solução;

7.22. Caberá ainda a CONTRATADA a execução de todas as atividades, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários e suficientes para a instalação e configuração dos equipamentos fornecidos;

7.23. A CONTRATADA deverá prover toda a instalação elétrica necessária para a interligação da solução específica neste Termo de Referência até o quadro de distribuição de energia existente na estrutura da do TJAM.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 7.24.** O planejamento, instalação, configuração e ativação dos equipamentos deverão ser executados por técnicos habilitados e credenciados pelo fabricante;
- 7.25.** A CONTRATADA deverá designar um profissional Técnico Responsável para acompanhar a execução dos serviços desde o planejamento até a implantação da solução;
- 7.26.** Antes da implantação dos equipamentos, a equipe técnica da CONTRATADA deverá apresentar a solicitação de mudanças da implantação contendo: o plano de instalação, plano de contingência e prazos máximos para a realização da mudança;
- 7.27.** A equipe técnica da CONTRATADA deverá realizar a transferência tecnológica da solução após as fases de implantação dos equipamentos.
- 7.28.** Os serviços de instalação e configuração da solução serão executados nos seguintes endereços:
- Datacenter do TJAM, sito Av. André Araújo, S/N, Aleixo, Edifício Desembargador Arnaldo Péres, 1º Andar, Divisão de Tecnologia da Informação, na Cidade de Manaus-Am.
 - Datacenter do Forum Ministro Henoch Reis, sito a Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, S/N, São Francisco, CEP 69079-265, Divisão de Tecnologia da Informação, andar Térreo, Manaus – AM.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.** Apresentar atestado de capacidade comprovando o fornecimento de objeto igual ou similar ao descrito neste termo de referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

trabalhistas, materiais e peças de reposição, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos e impostos;

- 10.2.** Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista, bem como todos os custos advindos de eventuais reclamações trabalhistas;
- 10.3.** A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE;
- 10.4.** A CONTRATADA deverá acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 10.5.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 10.6.** Manter durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7.** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 10.8.** Os objetos a serem entregues estarão sujeitos a aceitação plena pela Contratante e, para tanto, será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pela Contratante fará a conferência deste com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência e caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento;
- 10.9.** Caso os objetos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 10.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que vier a ser recusado pela comissão de recebimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação a CONTRATADA;
- 10.11.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos e seus componentes serão novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento, e que não estarão fora de linha de fabricação na data de abertura do Edital;
- 10.12.** A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos de acordo com a respectiva documentação técnica e atendendo a todas as recomendações do fabricante e as necessidades demandadas pelo TJAM. A instalação dos equipamentos deverá ser executada por técnico habilitado, certificado e credenciado pelo fabricante do equipamento;
- 10.13.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos em Rack sem custos adicionais (inclusive trilhos, parafusos e todos os componentes para que os equipamentos adquiridos neste Termo de Referência sejam instalados em Rack).
- 10.14.** Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- 10.15.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados com as versões mais recentes de firmware e de sistema operacional;
- 10.16.** A proposta deverá conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes e acessórios fornecidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas:

- I - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- II - Fiscalizar a prestação do serviço;
- III - Comunicar à entidade, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas;
- IV - Notificar à entidade, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

na prestação do serviço, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;

V- Prestar os esclarecimentos solicitados pela entidade, atinentes ao objeto desta Licitação;

VI - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização.

VII - Aplicará a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

VIII - Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

IX - Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários e que eventualmente venham ser solicitados atinentes a execução do objeto contratado, assim como, indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência.

12. DA VISTORIA

- 12.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente Projeto Básico.
- 12.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado.
- 12.3 Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetuá-la individualmente com prévio agendamento ou acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, com data previamente agendada por este Tribunal, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo I, até 02 (dias) dias úteis, antes da data marcada para a realização do Certame Licitatório, para isso, entrando em contato com a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Amazonas, pelos telefones (92)2129-6767 ou (92)2129-6736 e ou e-mail, informatica@tjam.jus.br, ou



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

diretamente no endereço sito a Av. André Araújo, s/nº, 1º Andar, Aleixo, Manaus Am, edifício Arnoldo Peres, com James Guedelha, Paulo Vítor Teixeira ou Alberto Nascimento.

- 12.4 A vistoria não será obrigatória, constituindo-se em prerrogativa dos interessados para conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes do Edital e Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.
- 12.5 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato caberá à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, que deverá primar pela qualidade, rapidez e eficiência na prestação dos serviços.

14. PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

O contrato deverá ter período de vigência de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do mesmo, prorrogáveis na forma do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação. A competência para a elaboração de minuta de contrato é privativa da Divisão de Contratos e Convênios.

15. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

Deverá ser formalizado contrato para os serviços previstos neste termo de referência, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com a existência de obrigações futuras, incluindo a instalação, implantação e confiabilidade do mesmo, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, de forma integral, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em 30 (trinta) dias, a contar da expedição do “Termo de Entrega Definitivo” da solução, definido no Item 7.10 da Cláusula 7.

Manaus/AM, 11 de março de 2015

Jonathas de Franco Menezes da Silva
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Joscelin James Guedelha da Silva
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2014.

Declaramos para todos os efeitos que o representante da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu e efetuou vistoria neste setor, tomando plena ciência da dimensão dos serviços a serem efetuados pela licitante.

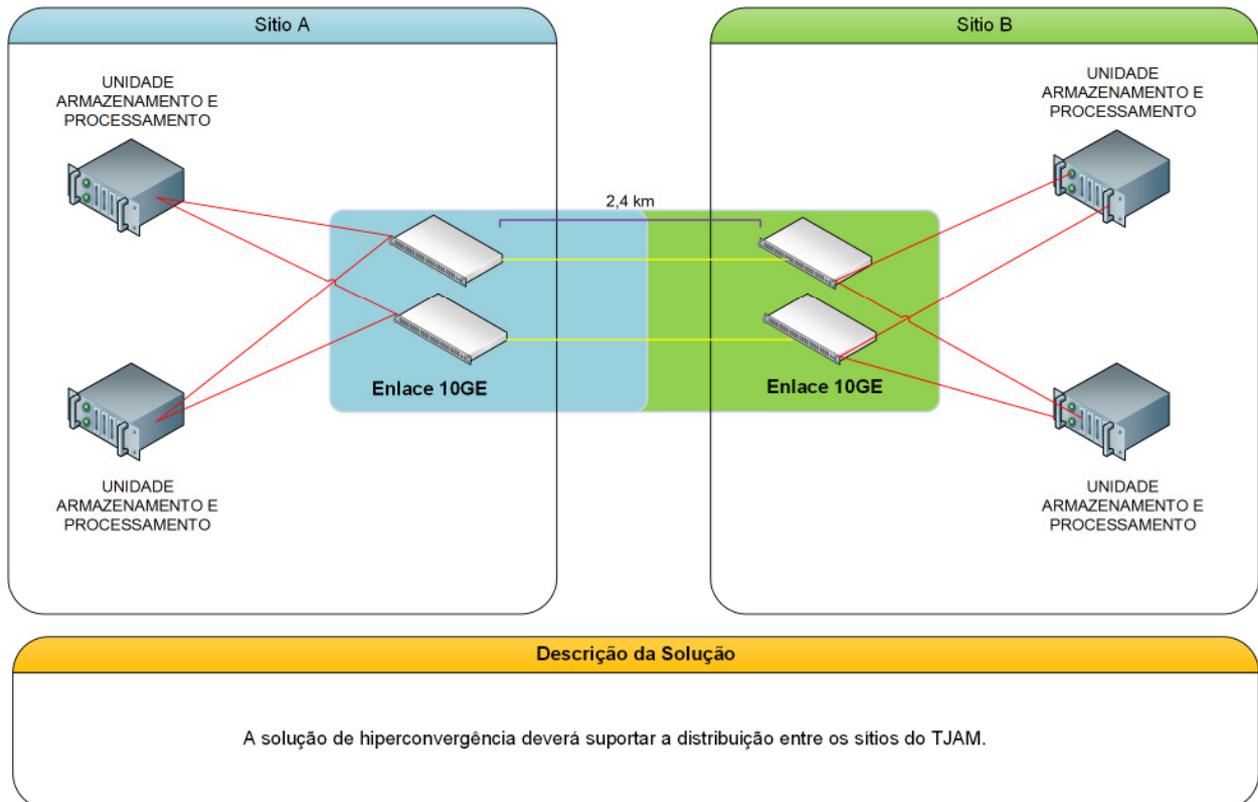
_____/_____/_____

(nome e assinatura do responsável pelo setor no TJAM)



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ANEXO II – MAPA GERAL DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, Magistrada, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Magistrada nº 130-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 075.761.612-72, neste instrumento simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade _____, sob o nº __/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em __/__/_____, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº _____-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20__-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente pacto tem por objeto a aquisição de uma solução de armazenamento distribuído de dados definida por software que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores, com capacidade total de 166Tb, estando inclusos os serviços de instalação, configuração, ativação e transferência de conhecimentos técnicos para a equipe técnica da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0___/20___-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20___, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como nos demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Por este Contrato, os pactuantes vinculam-se ao Edital de Licitação e seus anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados no Datacenter da **CONTRATANTE**, Edifício Desembargador Arnaldo Péres, sito à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, 1º Andar, Divisão de Tecnologia da Informação, e no Datacenter do Fórum Ministro Henoch Reis, sito à Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, s/º - São Francisco, andar térreo, Divisão de Tecnologia da Informação, ambos na Cidade de Manaus/AM.

6.2. Os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00hs às 14:00hs, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, após prévio comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias à Divisão de Informática da **CONTRATANTE**, tendo em vista o mínimo impacto às atividades de rotina dos respectivos prédios, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e sem ônus para a **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Resolução nº 114 do CNJ, e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.3. Não sendo possível a realização no horário e dias indicados no item anterior, os serviços deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização e sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Amazonas.

6.4. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos itens e equipamentos que compõem a solução deverá ser feita de forma integral, em lote único, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, e deverão ser entregues pela **CONTRATADA** nas quantidades, padrões de qualidade e especificações constantes do Termo de Referência, à Divisão de Patrimônio da **CONTRATANTE**, Localizada no Fórum Ministro Henoch Reis, sito à Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº – São Francisco, no período de 08:00hs às 14:00hs.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DOS SERVIÇOS

8.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Anexo I deste pacto, e complementarmente no Termo de Referência e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.2. O prazo para conclusão da instalação e configuração dos equipamentos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório dos materiais pelas Divisões de Patrimônio e de Tecnologia da Informação e Comunicação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas na prestação do serviço, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;
- b) Comunicar à entidade, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas;
- c) Fornecer todo e qualquer esclarecimento para a plena execução das ações e serviços a serem executados, proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como indicar os locais onde será executado o objeto contratual;
- d) Efetuar o pagamento se os materiais/serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o termo de recebimento;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Realizar o aceite dos produtos e serviços de acordo com as especificações descritas no termo de referência, bem como recusá-los, caso estejam fora das condições estabelecidas;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;
- h) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete à **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as Normas Técnicas, em quantidades especificadas e no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Instalar os equipamentos com as versões mais recentes de firmware e de sistema operacional;
- c) Instalar os equipamentos de acordo com a respectiva documentação técnica e atendendo a todas as recomendações do fabricante e as necessidades demandadas pelo **CONTRATANTE**. A instalação dos equipamentos deverá ser executada por técnico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

habilitado, certificado e credenciado pelo fabricante do equipamento;

- d) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela qualidade e execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar presencialmente, exclusivamente às suas custas, e dentro do prazo estabelecido, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas no fornecimento do objeto contratual;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da **CONTRATANTE**;
- f) Orientar seus empregados que os mesmos ficarão sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com este, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista, bem como todos os custos advindos de eventuais reclamações trabalhistas;
- g) Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- h) Manter-se durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Trocar imediatamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, o objeto que vier a ser recusado pela comissão de recebimento no prazo estipulado, a contar da comunicação à **CONTRATADA**;
- j) Garantir que todos os equipamentos e componentes empregados sejam novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento, e que não estejam fora de linha de fabricação na data de abertura do Edital;
- k) Disponibilizar todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos em Rack, sem custos adicionais (inclusive trilhos, parafusos e todos os componentes para que os equipamentos adquiridos sejam instalados em Rack).
- l) Realizar a instalação, configuração, ativação e integração na estrutura existente da **CONTRATANTE**, bem como a realização de testes entre os sistemas, garantindo a total compatibilidade e interoperabilidade dos mesmos;
- m) Fornecer os equipamentos com todos os itens, acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação, configuração e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, entre outros, ou seja, todos os materiais necessários e suficientes para execução do objeto contratual;
- n) Fornecer os produtos devidamente acondicionados em suas embalagens originais lacradas, garantindo a integridade dos mesmos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- o) Fornecer os equipamentos acompanhados de suas documentações técnicas completas e atualizadas, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- p) Disponibilizar central de atendimento para garantia e suporte técnico do tipo 0800, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (24x7), fazendo o registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, em razão da garantia do fabricante;
- q) Possuir em seu quadro de funcionários, pelo menos dois técnicos certificados pelo fabricante da solução para armazenamento distribuído de dados proposta para garantia de execução dos procedimentos de instalação e configuração de acordo com as melhores práticas estabelecidas, sem que ocorram prejuízos à garantia e suporte da solução;
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente aquisição;
- s) Realizar os serviços de instalação, configuração, ativação e transferência de conhecimento técnico sempre de forma presencial, por especialista(s) técnico(s) certificado(s), habilitado(s) e credenciado(s) nos componentes pelo fabricante dos mesmos, com a devida apresentação de certificado(s) técnico(s) emitido(s) pelo fabricante do(s) produto(s);
- t) Prover toda a instalação elétrica necessária para a interligação da solução específica do Termo de Referência até o quadro de distribuição de energia existente na estrutura da **CONTRATANTE**;
- u) Designar um profissional Técnico Responsável para acompanhar a execução dos serviços desde o planejamento até a implantação da solução;
- v) Apresentar, antes da implantação dos equipamentos, solicitação de mudanças da implantação contendo: o plano de instalação, plano de contingência e prazos máximos para a realização da mudança;
- w) Realizar a transferência tecnológica da solução após as fases de implantação dos equipamentos.
- x) Executar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes deste instrumento, do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- y) Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado;
- z) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- aa)** Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- bb)** Não interromper ou suspender a prestação de serviços, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa emitida pela **CONTRATANTE**;
- cc)** Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
- dd.1)** Nota Fiscal/Fatura;
 - dd.2)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
 - dd.3)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - dd.4)** Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- dd)** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- ee)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- ff)** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- gg)** Observar as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- hh)** Respeitar e cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos;
- ii)** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. Pela aquisição do objeto contratual e serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ _____ (**extenso**), desde que atendidas pela **CONTRATADA** às exigências para a liquidação da despesa.

11.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes sobre os produtos e a prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, materiais, insumos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (____), Nota de Empenho 20__NE____, de __/__/20__, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado integralmente à **CONTRATADA** após expedição do termo de entrega definitivo da solução, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal/Fatura referente à execução do objeto, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

13.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado, em até 30 (trinta) dias, por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

13.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente), requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório mensal de serviço**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.6. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada na **Avenida André Araújo, s/nº, térreo do Centro Administrativo Des. José Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM**.

13.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

13.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

13.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

13.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (**IGP-DI**), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, ressalvada a garantia ou assistência técnica dos serviços e/ou peças, que abrangerá o período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses seguintes ao recebimento definitivo, conforme prazos e especificações estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A garantia do objeto contratual estabelecida no subitem 15.1 deste instrumento irá abranger a solução como um todo, e deverá contemplar a modalidade 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento telefônico em até 2 (duas) horas, e atendimento presencial (on site) em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado.

16.2. Demais requisitos, especificações e critérios técnicos inerentes à garantia devem obedecer fiel e integralmente o disposto no Anexo II deste instrumento, bem como o item 6.0 e subitens do Termo de Referência.

16.3. A **CONTRATADA** obriga-se, dentro do período de garantia, a reparar e/ou efetuar os serviços necessários e na quantidade contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pela **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

17.2. Na entrega do objeto, o mesmo deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de Referência. A não observância desta condição implicará na sua recusa, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do prestador inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

17.3. Os serviços serão recebidos:

17.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 20 (vinte) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93

17.3.2. Em se tratando de materiais:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

b) definitivamente, dar-se-á juntamente com o recebimento definitivo dos serviços, em consonância com o disposto na alínea "b" do subitem 17.3.1, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

17.4. Na hipótese de ser verificado que os materiais e serviços não atendem as especificações solicitadas, e ainda, a impropriedade destes no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, sendo a **CONTRATADA** notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS

18.1. No prazo de 20 (vinte dias), contados do recebimento provisório, e anteriormente ao recebimento definitivo do objeto, a **CONTRATADA** promoverá a transferência do conhecimento técnico referente à administração dos componentes da solução e aos recursos de hardware e software do ambiente, dentre outros requisitos técnicos necessários.

18.2. O repasse de conhecimento e tecnologia (treinamento hands-on), deverá ser realizado para até 06 (seis) técnicos designados pela **CONTRATANTE**, durante pelo menos 04 (quatro)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

dias, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas diárias, em horário comercial, na estrutura da **CONTRATANTE**.

18.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante da solução e deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Instalação;
- b) Configuração básica e avançada;
- c) Operação básica e avançada;
- d) Gerenciamento;
- e) Solução de problemas (troubleshooting);
- f) Laboratório prático baseado na solução adquirida.

18.4. Os materiais didáticos e certificados deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, com finalidade específica para ministrar curso oficial à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação da **CONTRATANTE**, não sendo admitido o uso de material fotocopiado ou qualquer outro que não seja adquirido diretamente do fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

20.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

20.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

20.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material/serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- e) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- g) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- h) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

20.9. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

20.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

21.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

21.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

22.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer manuais de operação, bem como todos os termos da garantia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1. A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

23.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

23.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

23.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 23.2, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A **CONTRATADA**, tendo visitado o local da prestação dos serviços, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

25.2. Caso a **CONTRATADA** opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

própria de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº 114, de 20/04/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

26.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimos por cento), calculado sobre o valor do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

b.2) 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.3) 0,1% (um décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;

- b.5)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3”;
 - b.6)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - b.7)** De 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.6”;
 - b.8)** De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

27.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

27.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente pacto, tudo em conformidade com a legislação e o Termo de Referência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

30.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO

31.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Responsável legal pela empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1. Solução para armazenamento distribuído de dados:
 - 1.1. A solução deverá ser fornecida por um único fabricante;
2. Os itens correspondentes a armazenamento, processamento e sistema operacional para gerenciamento do cluster de hardware deverão necessariamente ter sido desenvolvidos pelo mesmo fabricante.
3. A solução deverá prover uma estrutura convergente de alta disponibilidade em configuração de cluster para ambiente de virtualização composta servidores físicos, cada qual com sua respectiva capacidade de processamento, armazenamento e comunicação, a fim de garantir escalabilidade horizontal com ganho linear de desempenho.
4. A solução deverá ser fornecida em rack padrão 19" (dezenove polegadas) com altura de 42U (quarenta e duas unidades de rack):
 - 4.1. Deverá possuir portas frontal e traseira em aço perfurado e com fechaduras para garantia de segurança física para os equipamentos nele instalados.
 - 4.2. Deverá possuir base com sistema de rolamento capaz de suportar movimentação do rack e seus equipamentos instalados. A base deverá possuir sistema de fixação e ajuste em piso irregular.
 - 4.3. Deverão ser fornecidas unidades de distribuição de energia suficientes para alimentação dos equipamentos especificados no Termo de Referência.
5. Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando a, trilhos para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica e cabos para pelo menos duas conexões de rede 10GbE (Ten GigabitEthernet) por servidor físico respeitando as seguintes especificações mínimas:
 - 5.1. Para cada servidor deverão ser fornecidos pelo menos 2 (dois) transceivers SFP+ (small form-factor pluggable) com respectivos cabos de fibra padrão OM4 ou superior, com conectores LC em ambas as extremidades e pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento;
 - 5.2. Ou pelo menos 2 (dois) cabos de rede de conexão direta (Direct Attach) ou Twinax com conectores SFP+ em ambas as extremidades e pelo menos 2 (dois) metros de comprimento para conexão com os módulos de conexão especificados;
6. A solução deverá prover redundância de alimentação elétrica com capacidade de substituição em pleno funcionamento (hot-plug ou hot-swap).
7. A solução deverá fornecer computação (CPU e memória), controle e armazenamento de dados (storage) conforme especificações mínimas a seguir:
 - 7.1. Cada servidor da solução deverá contemplar no mínimo 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de memória RAM.
 - 7.2. Cada servidor deverá contemplar no mínimo 12 (doze) núcleos de processamento (cores) operando a uma frequência mínima de 2.6GHz (dois ponto seis gigahertz) em pelo menos dois processadores físicos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 7.3.** Cada servidor deverá ser fornecido com seu próprio sistema de armazenamento de dados integrado para armazenamento local, com capacidade de controlar todo o armazenamento em unidades SSD (Solid-state drive) e HDD (Hard Disk Drive) com “tierização” dos dados, ou seja, toda operação de escrita deve ocorrer em SSD e os dados mais acessados também deverão ser mantidos em SSD, ocorrendo de maneira automática a demção dos dados menos acessados para HDD.
- 7.4.** A solução deverá garantir replicação síncrona de todos os dados gravados localmente para outros servidores que compõem o cluster, cada qual com seu respectivo sistema de armazenamento local com garantia de que a promoção e a demção dos dados ocorra simultaneamente nos servidores do cluster.
- 7.5.** Cada sistema de armazenamento deverá ser fornecido com pelo menos 800GB (oitocentos gigabytes) de capacidade de armazenamento SSD (Solid-state drive) e 20TB (vinte terabytes) de armazenamento em discos rígidos (Hard Disk Drive) padrão SATA (Serial ATA) ou NL-SAS (Near Line Serial Attached SCSI) ou superior, com capacidade individual mínima de 4TB (quatro terabytes) e velocidade rotacional mínima de 7.200rpm (sete mil e duzentas rotações por minuto), com capacidade total da solução de 166Tb.
- 7.6.** Deverá suportar a troca dos discos sem parada dos servidores.
- 7.7.** Cada servidor deverá contemplar pelo menos duas portas ou conexões físicas 10GbE (Ten GigabitEthernet) compatível com conectores SFP+ e duas portas ou conexões físicas 1GbE (GigabitEthernet) compatível com conectores RJ-45, todas elas dedicadas para rede de comunicação em seus respectivos padrões, e pelo menos uma porta 10 /100Mb (Fast Ethernet ou FE) dedicada para gerenciamento remoto compatível com IPMI.
- 7.8.** Não serão aceitas soluções de virtualização de portas providas por módulos de interconexão ou hypervisors de virtualização, ou seja, deverá ser provido, para cada porta, um canal físico dedicado com respectivo conector (SFP+ 10GbE / RJ-45 1GbE / RJ-45 FE).
- 8.** A solução deverá permitir a adição de novos servidores ao cluster sem a parada do ambiente produtivo com acréscimo de toda a capacidade de armazenamento ao datastore existente. Esta capacidade de expansão deverá permitir pelo menos:
- 9.** Deverá criar um cluster lógico, agregando todos os discos físicos dos servidores contidos na solução, apresentando um único filesystem ao hypervisor.
- 10.** Suportar os seguintes protocolos:
- 10.1.** NFS;
 - 10.2.** iSCSI;
 - 10.3.** SMB 3.0;
- 11.** Deverá suportar os seguintes Hypervisors e suas versões:
- 11.1.** Windows Server 2012 R2 com Hyper-V 4.1.11.2 VMware ESX 5.5
 - 11.2.** KVM CentOS 6.4 2.6.32-358.6.2.el6.x86_64.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12. Deverá suportar a adição de novos nós, e, através de uma console gráfica, permitir ao administrador adicionar o poder de armazenamento ao cluster já existente, sem parada do ambiente.
13. Toda gravação deverá, obrigatoriamente, ocorrer primeiramente nos discos SDD.
14. A solução deve ser capaz de mover, em tempo real, dados entre os discos HDD e SDD, para obter maior performance dos dados mais lidos.
15. A solução deve possuir integração com VMware vStorage API's (VAAI).
16. A solução deve manter os dados das VMs em seu próprio servidor – caso essa VM se movimente de um servidor a outro, os dados devem ser movidos, em segundo plano, para esse novo servidor, buscando o melhor desempenho possível.
17. A solução deve suportar replicação dos dados para outros servidores da solução, mantendo até 3 cópias no cluster.
18. A solução deve possuir console de administração WEB sem necessidade de instalação de qualquer componente adicional para essa finalidade
19. A console WEB deve ser acessível por browser s que suportam a tecnologia HTML5.
20. A console WEB deve permitir integração com Active Directory da Microsoft para autenticação, ou então, utilizar autenticação local.
21. A console Web deve suportar o acesso via HTTPS utilizando certificados.
22. A console WEB deve fornecer acesso à, no mínimo, as seguintes opções:
 - 22.1. Dashboard principal
 - 22.2. Dashboard de VMs
 - 22.3. Dashboard de Storage
 - 22.4. Dashboard de Hardware
 - 22.5. Dashboard de Recuperação de Desastres
 - 22.6. Dashboard de Alertas
 - 22.7. Dashboard de Análise
23. Deve suportar envio de alertas e eventos via SNMP.
24. Deve suportar envio de alertas e eventos via SMTP (email) à endereços de email pré-definidos.
25. A solução deve suportar o envio de alertas críticos automaticamente para o fabricante da solução.
26. A solução deve suportar deduplicação de dados.
27. A solução deve suportar compressão inline (durante o processo de gravação) e processo posterior (post-processed).
28. A solução deve suportar snapshots “crash-com sistent”.
29. A solução deve suportar snapshots por Máquina Virtual, armazenados no mesmo cluster, para proteção local.
30. A solução deve suportar replicação unidirecional e bidirecional, para um ou mais sites remotos. Deve suportar os seguintes modelos:
 - 30.1. Um para Um



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 30.2.** Um para vários
- 30.3.** Vários para Um
- 30.4.** Vários para Vários
- 31.** A solução deve permitir a criação de grupos de consistência para a replicação, permitindo que, no momento da restauração ou do desastre, todas as máquinas virtuais contidas nesse grupo voltem ao mesmo ponto no tempo.
- 32.** A solução deve suportar a compressão dos dados a serem replicados.
- 33.** A solução deve suportar limitar a quantidade de banda utilizada para a replicação.
- 34.** A solução deverá contemplar licenciamento de software de virtualização com três anos de subscrição e suporte 24x7 para todos os processadores físicos contemplados, independente do número de núcleos de processamento.
- 34.1.** O software de virtualização deverá ser compatível com a ferramenta de gerenciamento VMware vCenter Server Standard atualmente instalada no centro de dados.
- 34.2.** O software de virtualização deverá permitir adição dinâmica de recursos às máquinas virtuais, tais como processador, memória, armazenamento e dispositivos sem interrupção do funcionamento das máquinas virtuais, desde que o sistema operacional guest suporte esta funcionalidade.
- 35.** Deverão ser fornecidos 04 (quatro) módulos de conexão para rede de armazenamento convergente:
- 35.1.** Cada módulo de conexão deverá possuir no máximo 1U (uma unidade de rack) de altura com dimensões apropriadas para montagem em rack de 19" (dezenove polegadas), devendo ser fornecido com os acessórios necessários para sua instalação;
- 35.2.** O equipamento ofertado deve ter pelo menos 24 (vinte e quatro) portas híbridas 1/10Gbps que podem operar a 1 Gbps e 10 Gbps de acordo com a velocidade do transceiver utilizado. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers SFP e SFP+ que utilizam conectores do tipo LC;
- 35.3.** O equipamento deverá permitir ativação de portas sob demanda em grupos de pelo menos 8 (oito) portas até uma capacidade total mínima de pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 1/10Gbps no mesmo equipamento;
- 35.4.** O equipamento ofertado deve ser compatível com transceivers 1000BASE-SX e 1000BASE-LX;
- 35.5.** O equipamento ofertado deve ser compatível com transceivers 1Gbps com conectores RJ-45. Deverão ser fornecidos pelo menos 8 (oito) destes transceivers juntamente com o equipamento;
- 35.6.** O equipamento ofertado deve ser compatível com transceivers 10GBASE-SR e 10GBASE-LR;
- 35.7.** O equipamento ofertado deve ser compatível com cabos 10Gbps "Direct Attached"/"Twinax" de pelo menos 5m de comprimento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

35.8. A capacidade de comutação do equipamento ofertado deve ser de pelo menos 1280 Gbps dedicado as portas ethernet;

35.9. O equipamento ofertado deverá permitir ativação sob demanda de pelo menos 4 (quatro) portas 40Gbps QSFP+;

35.10. O equipamento ofertado deve suportar pelo menos 52 portas ativas simultaneamente, sendo pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 1/10Gbps Ethernet e 4 (quatro) portas 40 Gbps Ethernet;

35.11. Todas as portas do equipamento ofertado devem operar em modo wire-speed e non-blocking;

35.12. O equipamento ofertado deve possuir fonte de alimentação interna, do tipo “hot swappable”, com chaveamento automático entre 127/220V AC;

35.13. O equipamento ofertado deve possuir fonte de alimentação redundante interna, do tipo “hot swappable”, com características idênticas à fonte principal;

35.14. O equipamento ofertado deverá possuir certificado de homologação da ANATEL, conforme preconiza a Resolução nº. 242 de 30 de novembro de 2000. Tais documentos devem estar disponíveis no sítio da ANATEL para consulta no momento a apresentação da proposta;

35.15. Como a solução vislumbra a disposição de equipamentos em sítios separados geograficamente (Vide Anexo II do TR), deverão ser providos todos os materiais necessários para a interconexão entre os dois ambientes, com exceção dos links de fibra óptica, que serão fornecidos pelo TJAM.

35.16. VIRTUALIZAÇÃO E ESCALABILIDADE.

35.16.1. O equipamento ofertado deve permitir escalabilidade utilizando protocolo de fabric baseado em TRILL ou similar;

35.16.2. O fabric deve permitir escalabilidade de pelo menos 24 (vinte quatro) equipamentos do mesmo modelo;

35.16.3. O fabric deve permitir as topologias de interconexão do tipo estrela, anel e full-mesh;

35.16.4. O fabric deve implementar mecanismo para mobilidade de máquinas virtuais (VMs). Esse mecanismo deve permitir a migração de uma VM de qualquer porta de qualquer equipamento do fabric para qualquer porta de qualquer equipamento do fabric, de forma que todas as características e configurações necessárias para operação da VM na nova porta física estejam disponíveis automaticamente (VLAN utilizada, ACLs e características de QoS), sem necessidade de configuração manual dos equipamentos;

35.16.5. O mecanismo de mobilidade de máquinas virtuais deverá ser implementado nativamente no equipamento físico ou via software de mesmo fabricante, em todos os casos a capacidade mínima deverá ser de 8000 (oito mil) máquinas virtuais. Todas as licenças adicionais para a implementação dessa funcionalidade devem ser fornecidas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

35.16.6. Caso o mecanismo de mobilidade de máquinas virtuais possua restrições quanto a capacidade de processamento das máquinas físicas, o mecanismo em questão deverá ser licenciado de forma a permitir a conexão simultânea de uma máquina física com 4 processadores em cada uma das 48 portas solicitadas;

35.16.7. A solução ofertada deve permitir seu gerenciamento através de um endereço IP único atribuído ao fabric;

35.16.8. O equipamento ofertado deve implementar balanceamento de links através do protocolo ECMP (Equal Cost Multi-Path);

35.16.9. O equipamento ofertado deve permitir a atribuição de um perfil com VLAN, QoS e ACLs aos dispositivos conectados. O controle desta atribuição deve ser realizado através do endereço MAC de cada dispositivo;

35.16.10. O equipamento ofertado deve implementar funcionalidade que permita a integração com pelo menos um fabricante de software de virtualização de mercado. Este mecanismo deve realizar a importação de informações do software de virtualização como Nome de VM, Endereço MAC, PortGroup e VLAN correspondente das VMs importadas, criar VLANs automaticamente no ambiente de fabric e atribuir um perfil com as características pertinentes de cada VM ao seu tráfego de dados de forma automática, independente da porta do fabric que essa VM está conectada;

35.16.11. O equipamento ofertado deve possuir suporte e garantia de 36 (trinta e seis) meses do fabricante;

35.17. FUNÇÕES DE CAMADA 2:

35.17.1. O equipamento ofertado deve suportar Jumbo Frames de pelo menos 9000 bytes em todas as suas portas;

35.17.2. O equipamento ofertado deve implementar o padrão LACP IEEE 802.3ad para criação de grupos de portas agregadas;

35.17.3. O equipamento ofertado deve permitir a criação de grupos de LACP utilizando portas próprias e portas de outro equipamento do mesmo fabric dentro do mesmo grupo de portas agregadas;

35.17.4. O equipamento ofertado deve permitir a criação de pelo menos 24 (grupos de portas agregadas).

35.17.5. O equipamento ofertado deve permitir a criação de grupos de LACP contendo pelo menos 16 portas dentro do mesmo grupo;

35.17.6. O equipamento ofertado deve suportar ta bela MAC com capacidade de pelo menos 120.000 (cento e vinte mil) endereços;

35.17.7. O equipamento ofertado deve implementar o padrão IEEE 802.3x (Flow Control);

35.17.8. O equipamento ofertado deve implementar o padrão IEEE 802.1Q;

35.17.9. O equipamento ofertado deve permitir a utilização simultânea de pelo menos 2000 (dois mil) VLANs Ids; 4.1.35.17.10 O equipamento ofertado deve implementar IGMP snooping para v1 e v2;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

35.18. FUNÇÕES DE CAMADA 3:

- 35.18.1. O equipamento ofertado deve permitir a configuração de pelo menos 500 (quinhentas) rotas estáticas Ipv4.
- 35.18.2. O equipamento ofertado deve suportar 3.500 rotas IPv4 em hardware;
- 35.18.3. O equipamento ofertado deve permitir a configuração de pelo menos 200 (duzentas) interfaces virtuais (SVI) para o roteamento entre VLANs;
- 35.18.4. O equipamento ofertado deve implementar OSPFv2;
- 35.18.5. O equipamento ofertado deve implementar VRRP;
- 35.18.6. O equipamento ofertado deve implementar BGP;
- 35.18.7. O equipamento ofertado deve implementar VRF ou VRF Lite;
- 35.18.8. O equipamento ofertado deve implementar roteamento multicast com protocolo PIM-SM;

35.19. CONVERGÊNCIA:

- 35.19.1. O equipamento ofertado deve suportar o padrão DCB (Data Center Bridging) incluindo as seguintes características:
 - 35.19.1.1. IEEE 802.1Qaz;
 - 35.19.1.2. IEEE 802.1Qbb;
 - 35.19.1.3. DCBX;
- 35.19.2. Deve suportar a priorização do tráfego FCoE através de TLVs;
- 35.19.3. O equipamento ofertado deve suportar funcionalidades de FCoE incluindo os seguintes padrões e características:
 - 35.19.3.1. T11 Fibre Channel Forwarder (FCF) usando FC-BB-5
 - 35.19.3.2. FCoE Initialization Protocol (FIP);
 - 35.19.3.3. Deve suportar FCoE multi-hop;
- 35.19.4. Deve suportar a conexão direta de FCoE Targets;

35.20. QUALIDADE DE SERVIÇO:

- 35.20.1. O equipamento ofertado deve implementar a classificação e priorização de pacotes de acordo com os seguintes critérios:
 - 35.20.1.1. campo PCP Priority Code Point (IEEE 802.1p);
 - 35.20.1.2. DSCP;
 - 35.20.1.3. Interface física;
 - 35.20.1.4. Baseada em parâmetros de camada 2;
- 35.20.2. O equipamento ofertado deve possuir pelo menos 8 (oito) filas por porta;
- 35.20.3. Os equipamentos ofertados devem permitir o uso das filas de hardware nos modos prioridade estrita, ponderada e ambas combinadas;

35.21. GERENCIAMENTO E SEGURANÇA:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 35.21.1.** O equipamento ofertado deve permitir o gerenciamento via IPv4 e IPv6;
- 35.21.2.** O equipamento ofertado deve possuir uma porta ethernet com conector RJ-45 por módulo de gerência para o gerenciamento “out-of-band”;
- 35.21.3.** O equipamento ofertado deve possuir uma interface para gerenciamento de console serial por módulo de gerência;
- 35.21.4.** O equipamento ofertado deve implementar o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) ou NTP (Network Time Protocol);
- 35.21.5.** O equipamento ofertado deve implementar o padrão IEEE 802.1ab (LLDP);
- 35.21.6.** O equipamento ofertado deve permitir a captura de pacotes CDP para a integração com ferramentas de virtualização que utilizam esse protocolo;
- 35.21.7.** O equipamento ofertado deve permitir gerenciamento in-band usando TELNET e SSHv2;
- 35.21.8.** O equipamento ofertado deve suportar a configuração utilizando Netconf;
- 35.21.9.** O equipamento ofertado deve suportar o protocolo FTP ou TFTP para de transferência de arquivos de configuração e imagens de software;
- 35.21.10.** O equipamento ofertado deve suportar o protocolo SFTP ou SCP para de transferência de arquivos de configuração e imagens de software de forma segura;
- 35.21.11.** O equipamento ofertado deve possuir serviço local para autenticação de usuários, permitindo vários níveis de acesso;
- 35.21.12.** O equipamento ofertado deve permitir autenticação e autorização de acesso usando servidores RADIUS externos;
- 35.21.13.** O equipamento ofertado deve permitir gerência via SNMPv1, v2 e v3;
- 35.21.14.** O equipamento ofertado deve implementar ao menos 2 grupos de RMON;
- 35.21.15.** O equipamento ofertado deve gerar de mensagens de syslog para eventos relevantes do sistema;
- 35.21.16.** O equipamento ofertado deve permitir a configuração de pelo menos 4 (quatro) servidores de syslog;
- 35.21.17.** O equipamento ofertado deve implementar ACLs para a filtragem de tráfego baseado nas informações de endereço MAC de origem e destino, endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e valor DSCP;
- 35.21.18.** O equipamento ofertado deve permitir a criação de 10.000 regras de ACL;
- 35.21.19.** O equipamento ofertado deve implementar espelhamento de tráfego;
- 35.22.** O equipamento ofertado deve implementar espelhamento de tráfego remoto RSPAN;
- 35.23.** O equipamento ofertado deve implementar sFlow ou NetFlow. Será aceita ferramenta de software para a entrega desse item caso a funcionalidade não seja realizada nativamente em hardware;

36. VIRTUALIZAÇÃO E REPLICAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 36.1.** Deverá gerenciar planos de recuperação diretamente do gerenciador, realizando a detecção e exibição automática de máquinas virtuais protegidas por array ou replicação do hypervisor, deverá acessar planos de recuperação com os controles de acesso detalhado com base em funções.
- 36.2.** Deve ser capaz de mapear as máquinas virtuais para os recursos apropriados no site de failover, como pools de recursos, a rede ou pastas de máquinas virtuais.
- 36.3.** Deverá iniciar a execução do plano de recuperação a partir do gerenciador com um único clique do botão.
- 36.4.** Deverá automatizar a promoção de datastores replicados para recuperação usando adaptadores criados pelos fornecedores de armazenamento líderes para as suas plataformas de replicação.
- 36.5.** Deverá monitorar a disponibilidade do site e alerta os usuários sobre possíveis falhas do site. Gerenciamento e monitoração sobre a execução de planos de recuperação no gerenciador.
- 36.6.** Deverá automatizar o failback para o site de produção original usando o plano de recuperação original, reativando automaticamente a proteção das máquinas virtuais revertendo a replicação para o site original.
- 36.7.** Deverá automatizar a execução dos testes de recuperação, utilizando o snapshot de armazenamento para realizar testes de recuperação sem perder dados replicados, podendo conectar as máquinas virtuais a uma rede isolada existente para não afetar os aplicativos de produção.
- 36.8.** Deve promover automatização e limpeza de ambientes de teste após a conclusão dos testes, armazenando, visualizando e exportando os resultados da execução de teste e failover no gerenciador.
- 36.9.** Deverá automatizar migrações planejadas com o desligamento normal de máquinas virtuais protegidas no site original, garantindo a replicação completa de dados das máquinas virtuais em um estado consistente de aplicativos antes de iniciar a migração. Deve haver sincronia de dados para forçar a replicação total das máquinas virtuais mesmo desligadas para o site de failover.
- 36.10.** Deverá ter replicação baseada em hypervisor independente de armazenamento que suporta o uso de armazenamento simples, incluindo o armazenamento de conexão direta, replicação assíncrona com RPOs flexíveis que variam entre 15 minutos e 24 horas.
- 36.11.** Capacidade de gerenciamento a replicação diretamente do gerenciador com granularidade de “máquina virtual”, snapshots multi-point in time (MPIT) que permitem a reversão para estados anteriores conhecidos.
- 36.12.** Deverá ter uma ampla escolha de arrays de armazenamentos e produtos de replicação compatíveis dos principais fornecedores, aproveitando as soluções de replicação de armazenamento iSCSI, Fibre Channel ou NFS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

36.13. Cada licença deverá contemplar pelo menos 03 (três) anos de suporte e atualização do produto na modalidade 24x7.

36.14. Durante o período contratado de suporte/subscrição, deverá ser permitida a atualização dos softwares para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, além daquele já cotado na proposta. Atualizações de versão de software (upgrades) e correções (updates e patches) deverão estar disponíveis via Web.

36.15 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar central de atendimento para garantia e suporte técnico, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), fazendo o registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

36.16. A central de atendimento deverá possibilitar a abertura de chamados por meio de ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800) e website.

36.17. A **CONTRATANTE** poderá abrir um número ilimitado de chamados de suporte.

36.18. Os técnicos da **CONTRATANTE** deverão ter acesso à base de conhecimento e fóruns de discussão dos produtos ofertados, via website do fabricante, visando obter informações sobre a solução de virtualização fornecida.

37. A **CONTRATADA** deverá incluir em sua proposta a descrição de todos os serviços necessários para fornecimento da solução, tais como instalação e integração de todos os componentes, configuração e transferência de conhecimento, inclusive descrevendo Marca, Tipo, Modelo, Versão de equipamentos e softwares.

38. INSTALAÇÃO:

38.1. Levantamento de todos os requisitos do projeto no que tange a infraestrutura de espaço físico, alimentação, refrigeração, rede de comunicação, unidades lógicas de armazenamento, configurações necessárias para o ambiente de contingência e quaisquer outros requisitos relacionados ao projeto em questão;

38.2. Levantamento e definição das melhores práticas para virtualização do banco de dados IBM DB2 seguindo as recomendações do fabricante;

38.3. Integração dos componentes de hardware;

38.4. Montagem de todos os acessórios para instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas) disponível na estrutura da **CONTRATANTE**;

38.5. Conexão dos cabos de alimentação nas unidades de distribuição de energia existentes no rack (PDUs) e dos cabos de rede (dados e gerenciamento) com switches topo de rack;

38.6. Atualização de todos os firmwares para a última versão homologada pelo fabricante;

38.7. Execução de testes de funcionalidade.

39. CONFIGURAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 39.1. Instalação e configuração da console de gerenciamento com todos os parâmetros de rede e de armazenamento previamente documentados na fase de instalação;
- 39.2. Instalação e configuração do hypervisor e seus respectivos componentes e funcionalidades;
- 39.3. Configuração da estrutura de switches virtuais com segmentação das redes conforme requisitos documentados na fase de instalação;
- 39.4. Configuração das unidades lógicas de armazenamento (datastores);
- 39.5. Configuração do cluster com os servidores que físicos (hosts) compõem a solução especificada neste edital, obedecendo às políticas de HA estabelecidas pelo fabricante da solução para armazenamento distribuído de dados com sequência de inicialização e regras de afinidade e não afinidade para as máquinas virtuais controladoras, componentes da solução;
- 39.6. Configuração da solução de migração online de máquinas virtuais;
- 39.7. Configuração da replicação de dados da solução para o ambiente de contingência em site secundário.

40. TREINAMENTO:

- 40.1. A **CONTRATADA** deverá realizar repasse de conhecimento e tecnologia (treinamento hands-on) durante pelo menos dois dias em horário comercial na estrutura da **CONTRATANTE**.
- 40.2. O treinamento deverá ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante da solução.
- 41. A **CONTRATADA** deverá possuir em seu quadro de funcionários, pelo menos dois técnicos certificados pelo fabricante da solução para armazenamento distribuído de dados proposta para garantia de execução dos procedimentos de instalação e configuração de acordo com as melhores práticas estabelecidas sem que ocorra prejuízos à garantia e suporte da solução.

ANEXO II

DA GARANTIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1. A garantia mínima exigida para os equipamentos ofertados deverá ser de 03 (três) anos com suporte 24x7, atendimento telefônico em até 2 (duas) horas e atendimento presencial (on-site) em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado;
2. Os serviços especificados deverão ser executados por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas.
3. A garantia oferecida deverá incluir peças de reposição, mão de obra, atualizações de sistemas operacionais dos equipamentos fornecidos, com a disponibilização de novas versões por necessidade de correção de problemas ou implementação de novas funcionalidades;
4. A assistência técnica da garantia consiste em:
 - 4.1. Reparar eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
 - 4.2. Sanar todos os vícios e defeitos da solução;
5. O serviço de suporte técnico durante o período de garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:
 - 5.1. Substituições de hardware ou componente defeituoso; atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software; ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante; demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento; fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
6. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, nos locais de instalação dos equipamentos, sendo todos os equipamentos instalados no município de Manaus. A partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela contratada.
7. A assistência técnica de garantia deverá ser fornecida na modalidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano;
8. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua proposta técnica/comercial a disponibilidade de número telefônico para ligações gratuitas, do tipo 0800, para abertura de chamado para atendimento técnico, em razão da garantia do fabricante;
9. O início do atendimento da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo suporte técnico à contratada, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento;
10. Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela 1 abaixo:

Nível	Descrição
-------	-----------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1	Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento.
2	Equipamento operante com ocorrência de alarmes; consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

11. O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à **CONTRATADA** no momento de sua abertura;

12. De acordo com a tabela 2 abaixo, os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos;

Nível de severidade dos chamados	Descrição
1	Até 02 (duas) horas para o início do atendimento.
2	Até 24 (vinte e quatro) horas para o início do atendimento;

13. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado de acordo com a tabela 3 abaixo:

Nível	Descrição
1	O equipamento estiver operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento.
2	O equipamento estiver operante sem ocorrência de alarmes e consultas realizadas tenham sido respondidas.

14. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela DVTIC. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

15. A **CONTRATADA** se compromete a realizar até duas movimentações da solução de armazenamento de dados dentro do ambiente da DVTIC sem ônus adicional ou perda de garantia.

16. Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 17.** No impedimento da contratada na resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante;
- 18.** Caso haja 03 (três) chamadas para problemas da mesma natureza, no mesmo equipamento, em um período de 30 dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento por um novo de igual configuração ou superior;
- 19.** O fornecedor deverá garantir assistência técnica do próprio fabricante dos equipamentos, capaz de atender nos locais de alocação dos equipamentos com, no mínimo, uma central de assistência técnica.
- 20.** A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo responsável do TJAM, possuidor do equipamento.
- 21.** A assistência técnica deverá marcar com antecedência o horário de atendimento do chamado técnico.
- 22.** O único caso em que a garantia não cobrirá será para a falha no equipamento ocorrida por problemas elétricos na rede elétrica ou atos de vandalismo. A ocorrência quando por problemas elétricos deverá ser comprovada através de laudo técnico de engenheiro que comprove a ocorrência da falha por comportamento inadequado da rede elétrica.

MANUSCRIPT